



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/12/2009

N° 16005140

Versão: 02

Data: 27/12/2007

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	ELUMA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO				CNPJ	57.488.645/0001-32
Logradouro	RUA FELIPE CAMARÃO				Cadastro na CETESB	626-654-3
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
500		UTINGA	09220-901	SANTO ANDRÉ		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Peças fundidas de metais não ferrosos e suas ligas, fabricação de

Bacia Hidrográfica
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI
6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
247.326,73	70.227,22	920,99		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
00:01		23:59

Número de Funcionários

Administração	Produção
213	483

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
16015457	

EMITENTE

Local: SANTO ANDRÉ

Esta licença de número 16005140 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/12/2009

N° 16005140

Versão: 02

Data: 27/12/2007

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

OBSERVAÇÕES

01. 1- Operar e manter adequadamente os sistemas de ventilação local exaustora e equipamentos de controle de poluição do ar (bateria de filtros de tecido), para as operações de fusão de cobre e suas ligas, bronze, latão, etc. realizadas em fornos elétricos a indução, de modo que sejam eficientes quanto a captação e retenção de poluentes.
2- Manter e operar adequadamente os equipamentos que queimam combustível, bem como garantir a sua regulação, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
3- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
4- As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
5- Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
6- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
7- Apresentar juntamente com a solicitação da próxima renovação da licença de operação a implantação de medidores de vazão para os efluentes líquidos industriais tratados e Plano de Redução de Uso de Água, conforme Termo de Referência em meio eletrônico, anexo.
02. 8- Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada, precedidos do Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI, atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
9- Apresentar anualmente, até 31 de dezembro de cada ano, relatório completo informando o tipo e quantidade de resíduos gerados durante o ano, locais de destinação, quantidade de resíduos e seu respectivo CADRI e forma de acondicionamento.
10- Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
11- As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
12 - Operar e manter adequadamente a Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos, de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
13- Realizar anualmente amostragem de chaminé, em conformidade com o Plano de Monitoramento de Emissões Atmosféricas (PMEA), Termo de Referência em meio eletrônico, anexo, nos sistemas de controle de poluentes instalados nos setores de laminação, apresentando até 31 de dezembro de cada ano o respectivo relatório de amostragem.
14- Deverá ser apresentada anualmente, até 31 de dezembro de cada ano, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, para a captação de água subterrânea e/ou superficial e para o lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água, emitida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, conforme portaria DAEE N° 717/96. Caso o DAEE suspender a concessão a CETESB deverá ser comunicada imediatamente. A apresentação dessa outorga será condicionante para a renovação da licença.
15 - Deverá ser remediada toda a área industrial que estiver contaminada (solo e águas subterrâneas), até a data da próxima renovação.
16- Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
17- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. Apresentar à CETESB, na próxima solicitação de renovação da presente licença, relatório de desempenho ambiental, demonstrando os ganhos ambientais obtidos e os indicadores utilizados, referente a utilização de água (balanço de água, reuso, captada e lançamento); consumo energético e suas emissões atmosféricas (quantidade de combustíveis utilizados e redução/substituição/conservação); quantidade e substituição de matéria prima e auxiliares processadas e quantidade de produtos fabricados (balanço de massa); quantidade de



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/12/2009

N° 16005140

Versão: 02

Data: 27/12/2007

RENOVAÇÃO

resíduos gerados e minimizados ou redução da periculosidade e desempenho dos sistemas de controle de poluição ambiental (líquidos, gasosos e sólidos).

04. A presente licença é válida para a produção média anual de arames, barras e laminados de cobre e suas ligas, bronze, latão, assim distribuídos; 271.580 kg. de arames no geral, 902.604 kg. de barras no geral e 22.483 t. de laminados no geral, utilizando-se dos equipamentos descritos no memorial eletrônico apresentado em 10.12.07, constante do processo nº 16/00509/07, ou seja:

Unidade: Fundição/Extrudados/Laminados

- Forno Ajax (Qtde: 10) (450,00 kW) (1.500,00 kg/h)
- Forno Metatherm (Qtde: 3) (125,00 kW) (600,00 kg/h)
- Laminador Pomini (Qtde: 1) (850,00 kW) (8.000,00 kg/h)
- Fresa Toppington (Qtde: 1) (300,00 kW) (13.000,00 kg/h)
- Apontador bartin (Qtde: 1) (8,80 kW) (1,49 t/h)
- Apontador conran (Qtde: 1) (36,80 kW) (1,05 t/h)
- Apontador martelo (Qtde: 1) (18,50 kW) (0,50 t/h)
- Apontador serra de fita (Qtde: 1) (3,70 kW) (0,25 t/h)
- Chamfradeira (Qtde: 1) (3,00 kW) (3,00 t/h)
- Decapagem acabamento de fios (Qtde: 1) (24,00 kW) (0,44 t/h)
- Decapagem barras/fios (Qtde: 1) (23,50 kW) (2,35 t/h)
- Decapagem intermediária de fios (Qtde: 1) (144,00 kW) (2,63 t/h)
- Decapagem rolos (Qtde: 1) (60,00 kW) (2,61 t/h)
- Endireitadeira nº 1 lewis (Qtde: 1) (4,40 kW) (0,12 t/h)
- Endireitadeira nº 2 - 2 planos (Qtde: 1) (5,60 kW) (0,25 t/h)
- Endireitadeira nº 3 - 1 plano (Qtde: 1) (14,80 kW) (0,25 t/h)
- Endireitadeira nº 4 - 2 planos (Qtde: 1) (3,70 kW) (0,25 t/h)
- Endireitadeira nº 5 - 2 planos (Qtde: 1) (11,10 kW) (39,70 t/h)
- Endireitadeira nº 6 kieserling (Qtde: 1) (15,00 kW) (1,92 t/h)
- Endireitadeira nº 7 ziqueli (Qtde: 1) (22,00 kW) (1,95 t/h)
- Endireitadeira toppington (Qtde: 1) (15,00 kW) (1,50 t/h)
- Esticadeira bliss (Qtde: 1) (18,40 kW) (1,49 t/h)
- Esticadeira grande alfama (Qtde: 1) (23,60 kW) (1,00 t/h)
- Forno contínuo rt 17 (Qtde: 1) (553,00 kW) (1,18 t/h)
- Forno dempsey (Qtde: 1) (170,00 kW) (1,20 t/h)
- Forno humbert (Qtde: 2) (275,00 kW) (0,64 t/h)
- Forno sauder (Qtde: 2) (650,00 kW) (4,50 t/h)
- Prensa de extrusão (Qtde: 1) (680,00 kW) (2,61 t/h)
- Prensa granalha (Qtde: 1) (15,00 kW) (0,33 t/h)
- Prensa gutmann (Qtde: 1) (66,00 kW) (0,70 t/h)
- Serra junker nº 1 (Qtde: 1) (7,10 kW) (3,00 t/h)
- Serra nº 3 (Qtde: 1) (4,40 kW) (1,72 t/h)
- Serra nº 4 (Qtde: 1) (1,50 kW) (1,89 t/h)
- Serra nº 5 (Qtde: 1) (1,80 kW) (1,20 t/h)
- Serra nº 6 (Qtde: 1) (1,80 kW) (1,50 t/h)
- Trefila 08 (Qtde: 1) (22,00 kW) (0,27 t/h)
- Trefila 10 bull block (Qtde: 1) (83,00 kW) (0,49 t/h)
- Trefila 11 heavy block (Qtde: 1) (81,00 kW) (0,85 t/h)
- Trefila 4 (farrel) (Qtde: 1) (18,50 kW) (0,04 t/h)
- Trefila 420 (Qtde: 1) (73,50 kW) (0,68 t/h)
- Trefila 5 cabeças (Qtde: 1) (125,00 kW) (0,50 t/h)
- Trefila 7 cabeças (Qtde: 1) (300,00 kW) (0,32 t/h)
- Trefila banco nº 3 (Qtde: 1) (44,00 kW) (1,00 t/h)
- Trefila banco nº 4 (Qtde: 1) (17,60 kW) (1,60 t/h)
- Trefila e recozedor solda lata (Qtde: 1) (200,00 kW) (0,44 t/h)
- Trefila embob. quadrado (Qtde: 1) (37,00 kW) (0,25 t/h)
- Trefila monobloco 4 (Qtde: 1) (73,50 kW) (0,46 t/h)
- Trefila ti 13 (Qtde: 1) (45,00 kW) (0,20 t/h)
- Trefila 07 (Qtde: 1) (30,00 kW) (0,36 t/h)
- Laminador quadruo (Qtde: 1) (1.884,70 kW) (6,98 t/h)
- Laminador duo (Qtde: 1) (462,50 kW) (1,04 t/h)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/12/2009

N° 16005140

Versão: 02

Data: 27/12/2007

RENOVAÇÃO

- Laminador swundwig (Qtde: 1) (1.441,20 kW) (5,33 t/h)
- Laminador v. bauer (Qtde: 1) (77,40 kW) (1,43 t/h)
- Forno guinea (Qtde: 1) (300,00 kW) (2,64 t/h)
- Forno junker (Qtde: 1) (6.495,00 kW) (3,46 t/h)
- Forno b5 (Qtde: 1) (180,00 kW) (0,50 t/h)
- Decapagem ads (Qtde: 1) (248,20 kW) (3,84 t/h)
- Decapagem b2 (Qtde: 1) (210,50 kW) (6,12 t/h)
- Refiladeira stamco (Qtde: 1) (83,80 kW) (1,54 t/h)
- Refiladeira frohling b (Qtde: 1) (143,20 kW) (6,18 t/h)
- Refiladeira frohling c (Qtde: 1) (156,00 kW) (1,61 t/h)
- Refiladeira a - 7 (Qtde: 1) (262,50 kW) (1,71 t/h)
- Refiladeira a - 9 (Qtde: 1) (47,70 kW) (0,37 t/h)
- Refiladeira a - 10 (Qtde: 1) (99,30 kW) (0,52 t/h)
- Refiladeira ruesch (Qtde: 1) (55,20 kW) (0,46 t/h)
- Refiladeira pomini (Qtde: 1) (22,50 kW) (0,54 t/h)
- Refiladeira s - 16 (Qtde: 1) (15,50 kW) (0,54 t/h)
- Tesoura c-3 (Qtde: 1) (35,50 kW) (2,52 t/h)
- Tesoura c-4 (Qtde: 1) (22,30 kW) (2,00 t/h)
- Tesoura demag (Qtde: 1) (15,20 kW) (1,00 t/h)
- Solda guild (Qtde: 2) (7,50 kW) (0,33 t/h)
- Endireitadeira ungerer (Qtde: 1) (409,00 kW) (6,22 t/h)
- Endireitadeira 17 roletes (Qtde: 1) (5,00 kW) (0,14 t/h)
- Forno combustol (Qtde: 2) (630,00 kW) (4,50 t/h)
- Forno sauder a gás (Qtde: 1) (650,00 kW) (4,50 t/h)
- Trefile 3 (Qtde: 1) (81,00 kW) (0,85 t/h)

05. POR SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO, EM 25/06/2008, FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, PARA: ELUMA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS.